Docusign Envelope ID: 95DBAFB2-E159-4FBE-BF97-C48EA3329EA8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO LEGACY ONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/ME nº 51.300.990/0001-14

Por este instrumento particular, a **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05408-003, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.582.247/0001-50, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 17.301, de 07 de agosto de 2019 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora, em conjunto com a **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, já qualificada, ("Gestora", e quando referido em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais") na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **LEGACY ONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.300.990/0001-14 ("Fundo"), resolvem:

1) Retificar o texto do item 11.1 do regulamento vigente, a fim de retirar a informação de que a remuneração sobre o serviço de distribuição de cotas está inserida no conceito de Taxa de Administração do Fundo, uma vez que, na 3ª emissão de cotas, tal remuneração passou a não a integrar.

2) Ratificar que, na 3ª emissão de cotas do Fundo, a taxa de distribuição devida pelo Fundo ao Administrador, a título de distribuição das cotas, foi de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), nos termos do suplemento da referida emissão.

3) Alterar o Regulamento do Fundo, consolidando-o na forma do Anexo I, de forma a adaptá-lo aos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), em atendimento ao art. 134 da referida norma.

3.1. Em decorrência da adaptação à Resolução CVM 175, a criação da classe de cotas que será denominada **CLASSE ÚNICA DO LEGACY ONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**.

4) Determinar que a versão alterada e consolidada do Regulamento, conforme item "3" acima, deverá vigorar a partir da presente data.

Este instrumento é assinado eletronicamente pelo representante legal do Administrador.

São Paulo/SP, 16 de junho de 2025.

Docusign Envelope ID: 95DBAFB2-E159-4FBE-BF97-C48EA3329EA8

DocuSigned by:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Vivian Tengan
AE25D0C1F6354DF...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
Administradora

DocuSigned by:
Pedro Salmeron
00F4044194C240E...

DocuSigned by:
Aldrey Lira
4C6025FD08D5426...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora

Docusign Envelope ID: 95DBAFB2-E159-4FBE-BF97-C48EA3329EA8

ANEXO I

REGULAMENTO DO

LEGACY ONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA